

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022 - TN (NC-1) Referente ao município de Erechim

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER) Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 876, Centro - Erechim/RS

## 2. PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) Endereço: Rua Caldas Jr., nº 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

## 3. CONSTATAÇÃO

Conforme o processo n. 19/2022 no município de Erechim, a constatação C-1: Pressão da rede de distribuição excedeu o valor especificado de 50 mca (76,37 mca), Rua Vitório Dom Cantelli, n° 45.

Quanto ao Of. n° 573/2024 — Suprin/DP em resposta ao TAS n° 019/2022, não acolhemos a Manifestação da Concessionária, tendo em vista que a imagem do satélite e digitação da altimetria não servem como evidencia, por se tratar de valores digitados. Referente a ABNT NBR 12.218/2027 em seu ltem 5.3.1 — A pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 400kPa, podendo chegar a 500kPa em regiões com a topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima, de 100kPa, e ser referenciada ao nível do terreno. Portanto a agência já trabalha com o valor máximo de 500kPa, e no local o valor aferido de 76,37 mca está muito acima do máximo permitido. Em observância ao item 5.3.1.1 de que as pressões podem exceder esses valores especificados, desde que justificados técnica e economicamente, para tanto necessitamos de comprovações técnicas e demonstração econômica, que tal melhoria no sistema custaria um valor muito elevado aos usuários.

## 4. NÃO CONFORMIDADES A SEREM CORRIGIDAS (ENQUADRAMENTO LEGAL)

NC-1: Pressão na rede de distribuição excedeu valor máximo. (NBR 12218/17)

## 5. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Devido ao não cumprimento dos termos descritos no TAS nº 19/2022 no prazo estabelecido, será emitida penalidade conforme determinado na resolução AGER nº 27/2023.

NC-1: Uma solução deve ser adotada para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade.

Prazo: 5 dias a contar do recebimento desta.

## 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Erechim, 23 de fevereiro de 2024

Marcos César Mroczkoski Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais

De acordo

Valdir Farina Diretor Presidente Edgar Radeski Diretor Administrativo-Financeiro



# TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022 - TN (NC-2)

# Referente ao município de Erechim

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER) Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 876, Centro - Erechim/RS

### 2. PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

## 3. CONSTATAÇÃO

Conforme o processo n. 19/2022 no município de Erechim, a constatação C-2: Pressão da rede de distribuição excedeu o valor especificado de 50 mca (59,72 mca), Rua Baltazar Gaspar Sponchiado nº 42.

Quanto ao Of. n° 573/2024 — Suprin/DP em resposta ao TAS n° 019/2022, não acolhemos a Manifestação da Concessionária, tendo em vista que a imagem do satélite e digitação da altimetria não servem como evidencia, por se tratar de valores digitados. Referente a ABNT NBR 12.218/2027 em seu Item 5.3.1 — A pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 400kPa, podendo chegar a 500kPa em regiões com a topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima, de 100kPa, e ser referenciada ao nível do terreno. Portanto a agência já trabalha com o valor máximo de 500kPa, e no local o valor aferido de 59.72 mca está muito acima do máximo permitido. Em observância ao item 5.3.1.1 de que as pressões podem exceder esses valores especificados, desde que justificados técnica e economicamente, para tanto necessitamos de comprovações técnicas e demonstração econômica, que tal melhoria no sistema custaria um valor muito elevado aos usuários.

# 4. NÃO CONFORMIDADES A SEREM CORRIGIDAS (ENQUADRAMENTO LEGAL)

NC-2: Pressão na rede de distribuição excedeu valor máximo. (NBR 12218/17)

## 5. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Devido ao não cumprimento dos termos descritos no TAS n. 19/2022 no prazo estabelecido, será emitida penalidade conforme determinado na resolução AGER nº 27/2023.

NC-2: Uma solução deve ser adotada para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade.

Prazo: 5 dias a contar do recebimento desta.

# 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Erechim, 23 de fevereiro de 2024

Marcos César Mroczkoski Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais

De acordo

Valdir Farina Diretor Presidente Edgar Radeski Diretor Administrativo-Financeiro